



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.248/2009.

Ementa: “*Que autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma Unidade Básica de Saúde- UBS, no Mini- Distrito Industrial e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma Unidade Básica de Saúde- UBS, na área destinada ao Mini- Distrito Industrial, no Bairro Floresta, com 920,00m² (novecentos e vinte metros quadrados), nesta cidade, por ser o projeto a ser executado de grande interesse público.

Art. 2º- Fica reconhecido na presente lei os princípios informativos da administração como o da Supremacia do Interesse Público sobre o particular, da Indisponibilidade do Interesse Público e a Supremacia do Interesse Público sobre a reserva legal.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal aos 08 dias do mês de julho de 2009.


Jair Teixeira de Rezende
Prefeito Municipal

